



LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o Estado do Amazonas, União Federal e suas Autarquias, Fundos e outros, sobre matérias de interesse do Município, durante os exercícios fiscais de 2021 e 2022.

Parágrafo Primeiro - Fica o Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal, cópia do Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo, em se tratando de Convênio de cooperação ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transferência efetiva dos recursos para o Município caso esteja prevista a transferência, para a implementação do objeto do Convênio.

Parágrafo Segundo - As autorizações constantes nesta Lei terão validade a partir de 01 de janeiro de 2021 a até 31 de dezembro do ano 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos dos respectivos convênios, consignados nos créditos orçamentários vigentes.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 05
de março de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal